

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	“Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas” realizada 20 de janeiro de 2020, em que foram deliberados e aprovados, dentre outros, a Emissão e a Oferta, cuja ata foi devidamente apresentada para registro perante o Ofício de Registro de Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“AGC”).
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	23/01/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	75.381.215
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	47.036.688 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil, seiscentas e oitenta e oito) Novas Cotas.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Aos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência ou cessionários do Direito de Preferência, será assegurado o direito de subscrição das Sobras. O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista ou cessionário terá Direito de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de

	<p>Encerramento do Período do Direito de Preferência.</p> <p>Findo o Período do Direito de Sobras, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de Novas Cotas remanescente a ser colocado pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta será divulgado na Data de Liquidação das Sobras.</p> <p>As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Subscrição deverão ser canceladas.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (abaixo definido), para a manutenção da Oferta.
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 10.000.002,42 (dez milhões, dois reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 940.734 (novecentas e quarenta mil, setecentas e trinta e quatro) Novas Cotas (“ Montante Mínimo da Oferta ”), conforme deliberado e aprovado na AGC.
Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas	0,62398421145
Preço de emissão por cota	R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido de taxa de distribuição primária, equivalente a um percentual fixo de 3,48% (três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre o valor unitário de cada Nova Cota, isto é,

	de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por Nova Cota, sendo o preço de integralização por Nova Cota de R\$ 11,00 (onze reais), correspondente à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária.
Início do prazo de subscrição, se definido.	10/02/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	21/02/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	<p>Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente.</p> <p>É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, somente seu Direito de Sobras.</p>
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos investimentos temporários, da obtenção de autorização da B3, e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.</p>